



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA/IPRERINE N.º 020/2020

Cessa o pagamento da cota parte individual da pensão por morte do pensionista DANIEL JANKE GIRALDI.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 59, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.254, de 13 de setembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1.º. CESSAR, a partir de **7 de dezembro de 2020**, o pagamento da cota parte individual da pensão por morte devida ao pensionista **DANIEL JANKE GIRALDI**, na qualidade de filho, por ter completado 21 anos de idade, referente ao Processo de Pensão por Morte n.º 05/2017.

Art. 2.º. O valor da respectiva quota parte individual da pensão por morte será revertida, em partes iguais, aos demais pensionistas eventualmente habilitados, conforme art. 58, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.254, de 2001.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de dezembro de 2020.

Rio Negro, 7 de dezembro de 2020.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE